

declaração previstos nos Anexos 1 e 2 desta Portaria, em substituição àqueles constantes da Portaria 56/12 - SMS

Requerimento para o Auto de Licença de Funcionamento para empreendimento considerado de Baixo Risco, devidamente preenchidos, ramo de atividade, área construída, número de vagas para autos, lotação do estabelecimento e dados do requerente

Cópia da Consulta de Licenciamento Eletrônico onde conste a relação de indisponibilidade.

Declaração de Atendimento aos **Parâmetros de Incomodidade para baixo risco, anexo II**

ART ou RRT com declaração conforme parâmetros de incomodidade para Baixo Risco

CCM do técnico responsável

Atendimento ao quadro 4 A da Lei 16402/16

6056.2019/0014805-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: CAFÉ VERDE DA QUINTA LTDA - CNPJ: 04.718.955/0003-00

COMUNIQUE-SE:

Requerimento para o Auto de Licença de Funcionamento para baixo risco, devidamente preenchidos, revendo itens 12 e 14, constando número de vagas para autos, lotação do estabelecimento e dados do requerente

Declaração de Atendimento aos **Parâmetros de Incomodidade** conforme anexo 2

Cópia do CNPJ.

ART com declaração conforme anexo 2 quanto os parâmetros de incomodidade

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-219

PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA-JARAGUA
ENDERECO: RUA LUIS CARNEIRO 193 - 2 ANDAR
2014-0.205.319-0 JUSSARA DE OLIVEIRA LEONE
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2014-0.346.912-8 JUSSARA DE OLIVEIRA LEONE
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2015-0.099.196-8 CARLOS ROSA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.030.190-6 CARLOS ROSA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.005.384-1 CAROLINA CAMAROTI GARCIA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.026.218-1 NANCY RIZZARDI OLIVEIRA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SANTANA/TUCURUVI

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-219

PREFEITURA REGIONAL SANTANA-TUCURUVI
ENDERECO: AVENIDA TUCURUVI, N 808
2015-0.092.147-1 ERNANI AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2015-0.141.387-9 ADELSON ADAO CAMILO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.147.421-7 ANTONIO HENRIQUE LICO GONCALVES
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.091.339-1 PEDRO BRAGIAO JUNIOR
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.004.597-0 PHELLIPE ANDRADE COSTA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SANTO AMARO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-219

PREFEITURA REGIONALSANTO AMARO
ENDERECO: PRACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR
2015-0.211.356-9 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.150.617-0 LAURA HATSUMI OGAVA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.057.346-0 EVANDRO LUIZ DE MELLO FORTUNATO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.058.800-0 EVANDRO LUIZ DE MELLO FORTUNATO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.059.645-2 JEANE MADALENA DE BIASE
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.045.843-4 GABRIEL LAGNADO JADOUL
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 396

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
ENDERECO: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54
6053.2019/0001433-0 - Solicitação de poda e remo-

ção de árvore interna

Interessados: @Condomínio Marajoara III@
COMUNIQUE-SE: (Em vista de retorno de SVM/CGPABI/DAU reproduzimos na integra cota exarada por tecnica daquela Unidade Administrativa para que fique documentado a necessidade de complementação da documentação a ser anexada no processo digital em pauta, se o interessado manifestar conhecimento e persistência na continuidade no prosseguimento deste documento eletrônico:

Trata o presente de solicitação de autorização de supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos localizados à Avenida Doutora Sílvia Melo, nº 520, na área interna do Condomínio Residencial Marajoara 3, sob jurisdição da Subprefeitura de Santo Amaro, classificada como Patrimônio Ambiental conforme Decreto Estadual nº 30.443/89 alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94.

Considerando-se o teor dos documentos SEI nºs 017337861 e 017746189 juntados ao Processo nº 6053.2019/0001431-4, bem como dos documentos nºs 017336917 e 017416781 juntados ao Processo nº 6053.2019/0001433-0; considerando-se as diretrizes da Portaria nº 130/SVMA/2013, publicadas sob o Nº 913.718, de 12 de julho de 2018; considerando-se, ainda, a Deliberação Normativa Consensa nº 01/18, que revogou a Deliberação Normativa nº 01/14, o presente caso foi encaminhado à Divisão de Compensação e Reparação Ambiental (DCRA), conforme documentos 019787681 (6053.2019/0001433-0) e 019772293 (6053.2019/0001431-4).

De acordo com a DCRA, o interessado protocolou pedido de remoção de exemplares para “projeto de edificação e, dessa maneira, deveria atuar processo de edificação em setor competente (SEL, SIURB, SEHAB, Prefeitura Regional), e após, atuar um PA específico em SVMA”

No entanto, houve pedido de reconsideração por parte do interessado que, em atendimento ao comunique-se expedido pela Subprefeitura de Santo Amaro (020706629 - 6053.2019/0001433-0), anexou Laudo elaborado por um Engenheiro Civil, alegando que “a RETIRADA/SUPRESSÃO de dezessete árvores identificadas não impactará o maciço existente, não sendo necessários serviços complementares de contenção do maciço” (021600785 - 6053.2019/0001433-0).

Considerando-se as informações inconclusivas apresentadas no documento 021600785 do presente Processo, bem como o fato que pode haver risco geotécnico no talude onde os exemplares arbóreos estão plantados, sugerimos encaminhamento à Subprefeitura de Santo Amaro, a fim de solicitar laudo conclusivo para o local, elaborado por Engenheiro Civil, com emissão de ART e posterior encaminhamento à Defesa Civil, para avaliação do talude.

Outrossim, foi anexado ao presente o Processo SEI 6053.2019/0001431-4.

Como a área é particular cabe ao interessado juntar laudo conclusivo para o local, elaborado por Engenheiro Civil, com emissão de ART

Posteriormente encaminharemos à Defesa Civil, desta Subprefeitura de Santo Amaro, para avaliação da estabilidade do talude.

O prazo de atendimento deste Comunique-se é de 30 dias a partir de 29 de Novembro de 2019.

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-219

PREFEITURA REGIONAL SAO MATEUS
ENDERECO: AVENIDA RAGUEB CHOIFI, 1400
2016-0.253.969-0 ANA PAULA DE OLIVEIRA BREGGI
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.253.979-7 CARLOS HIROSHI WATANABE
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.041.915-0 TAMIRES DE OLIVEIRA VITORINO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.050.906-1 ALBERTO ITIMURA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.026.226-2 ROVILSON WAGNER ALVES DE MELO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.043.541-8 MARIA INES ROLIM
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.045.310-6 SILVIO CESAR BOSCO
HTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-219

PREFEITURA REGIONAL SAO MIGUEL PAULISTA
ENDERECO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
2017-0.062.513-2 EVANDRO PACHECO JANUARIO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.068.899-1 EVANDRO PACHECO JANUARIO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.153.158-1 ANDRE GASPAR PAULA DIAS
HTTSP://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.045.161-8 ERIC KIZELLEVICIUS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.045.163-4 ERIC KIZELLEVICIUS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-219

SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE
ENDERECO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53
2016-0.175.504-6 MARIO FRANCISCO NETO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.224.618-8 YARA PAOLA PEREIRA
HTTSP://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.077.968-7 PROMASTER ENGENHARIA LTDA - EPP
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.145.086-7 CLAUDIA GALAN DE
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.154.980-4 SIGMA - PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.176.580-9 JULIO PAPA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.127.296-0 VAGNER LANDI
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.000.300-3 ANNALU REGINA DA SILVA CHAVES
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 396

SUBPREFEITURA DA SÉ
ENDERECO: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49
6044.2019/0007050-9 - Solicitação de Certidão de Numeração

Interessados: RENATA OLIVEIRA E SILVA
COMUNIQUE-SE:

Esclarecer a solicitação no processo “SEI” acima citado.
6056.2019/0014800-7 - Emissão de Termo de Permissão de Uso para Banca de Jornais e Revistas

Interessados: SILVERIO MATIAS APRIGIO, SEI 605620190014800-7

COMUNIQUE-SE:

Requerente Silverio Matias Aprigio, apresentar documentos: - cópia do CIC
- Declaração do Decreto 22.709/86, Art. 45
- Uma vez que o Permissionário é Antônio Ribeiro De Moraes, qual a relação com o requerente?

6056.2019/0015109-1 - Fiscalização: Segurança de edifícios - Desinterdição

Interessados: LANCHONETE GARO A PAULISTA - CNPJ: 53.189.007/0001-60
COMUNIQUE-SE:

1 - Atender a todos os itens do Formulário de Vistoria Técnica;
2 - Apresentar atestados dos serviços executados chancelado por técnico devidamente credenciado junto ao CREA ou CAU;
3 - Brigada de incêndio;

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-219

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2019-0.036.746-3 REMIGIO EMPREENDIMENTOS IMO-
BILIARIOS LTDA.
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 396

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
6059.2019/0001753-7 - Cadastro de Anúncios Interessados: ITAU UNIBANCO S.A.
COMUNIQUE-SE:

1- Apresentar um croqui do anúncio para melhor compreensão

2- Apresentar a anuência da proprietária para a instalação do anúncio

3- Apresentar a anuência do CONDEPHAAT para a instalação do anúncio

OBSERVAÇÕES:

- o prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial

- o atendimento deve ser efetuado na sala “C” da Subprefeitura

6059.2019/0002668-4 - Cadastro de Anúncios Interessados: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

COMUNIQUE-SE:

No requerimento o interessado deverá informar a testada da instalação do anúncio

OBSERVAÇÕES:

- o prazo para atendimento é de 30 dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial

- o atendimento deve ser efetuado na sala “C” da Subprefeitura

6056.2019/0000652-0 - Cadastro de Anúncios Interessados: CCN AUTOMACAO LTDA
COMUNIQUE-SE:

1- No requerimento esclarecer o informado no item II.4, aparentemente inconsistente

2- Comprovar a legitimidade do Sr. Carlos Antonio Campos como representante da requerente

3- Apresentar cópia do documento do proprietário do imóvel

OBSERVAÇÕES :

- o prazo para atendimento é de 30 dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial

- o atendimento deve ser efetuado na sala “C” da Subprefeitura

6059.2019/0008810-8 - Solicitação de Certidão de Demolição

Interessados: RAIA DROGASIL S/A - CNPJ: 61.585.865/0001-51
COMUNIQUE-SE:

Preliminarmente à análise do pedido, deverá ser apresentado o requerimento assinado pelos proprietários do imóvel.

OBSERVAÇÕES:

- o prazo para atendimento é de 30 dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial

- o atendimento deve ser efetuado na sala “C” da Subprefeitura

6059.2019/0002221-2 - Emissão de Termo de Permissão de Uso para Mesas e Cadeiras

Interessados:

COMUNIQUE-SE:

1- Atender integralmente o Decreto 58.832/19, em especial as larguras definidas para faixa de serviços, faixa de pedestre, faixa de acesso e tamanho toldo;

2- Indicar no croqui o endereço, o nome do estabelecimento, o número do Auto de Licença de Funcionamento e assinatura da responsável pela solicitação;

3- Considerar como largura total da calçada a medida de 3,15m, informada pela Unidade de Cadastro.
6046.2019/0000889-8 - Emissão de Termo de Permissão de Uso para Mesas e Cadeiras

Interessados:

COMUNIQUE-SE:

1- Apresentar requerimento devidamente identificado do pedido de TPU de mesas e cadeiras na calçada;

2- Apresentar Auto de Licença de Funcionamento;

3- Considerar largura da calçada da Rua Rio Grande de 3,01m;

4- Atender corretamente todo o Decreto 58.611/2019, em especial à largura da faixa de serviço (0,70m + 0,15 de guia), faixa livre de pedestre (metade da largura da calçada = 1,50m) e faixa de acesso a ser utilizada por mesas e cadeiras (0.56m + faixa de delimitação de 0,10m), com distância mínima de 5,00m da esquina;

5- No croqui rever área ocupada, número de mesas e cadeiras, colocar número do Auto de Licença de Funcionamento, trocar amparo legal;

6- Apresentar corte onde apareça a altura do toldo;
6059.2018/0001504-4 - Emissão de Termo de Permissão de Uso para Mesas e Cadeiras

Interessados:

COMUNIQUE-SE:

1- Apresentar novo croqui, atendendo artigo 4º e 5º do Decreto 58.611/2019, com indicação do endereço, número do Auto de Licença de Funcionamento e assinatura do responsável pelo estabelecimento;

2- Prever largura da calçada de 4,82m;

3- Prever faixa de serviço de 0,85m (com guia); faixa livre de pedestre de 2,41m; faixa de delimitação de 0,10m; faixa para mesas e cadeiras de 1,46m;

4- Apresentar corte no croqui onde demonstre ocupação de máximo de metade da largura da calçada do toldo, se houver;

5- Locar árvore na calçada que não aparece no croqui e se sua localização ultrapassar a faixa de de serviço, prever faixa de pedestre de 2,41m a partir do seu tronco;

6- Colocar no croqui a quantidade de mesas e cadeiras.

6056.2019/0008971-0 - Solicitação de Certidão de Demolição

Interessados: CONSTRUTORA DADO LTDA
COMUNIQUE-SE:

Apresentar Certificado de Quitação do pagamento do ISS da demolição, sob pena de indeferimento.

6059.2019/0007549-9 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio

Interessados: BIO MANGE COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO DEVERA ATENDER O COMUNICADO NO PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL DA CIDADE.

O interessado devera apresentar:

1- Comprovante que o requerente (Mateus Lopes Gomes) é o responsável legal da empresa BIO MANGE COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (contrato social);

2- Caso o requerente não seja proprietário do imóvel nem responsável pela empresa, apresentar procuração para o requerente com firma reconhecida e contrato social;

3- Capa IPTU onde conste endereço e nome proprietário

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-219

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2017-0.105.448-1 DARIO PIO DE ARAUJO
HTTSP://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.039.540-8 LEANDRO DESTRO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.039.541-6 LEANDRO DESTRO
HTTSP://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.043.430-6 LEANDRO DESTRO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Fiscalização

Face o advento do Decreto 54.039/2013 que alterou os artigos 17, 20, 22 e 23 do Decreto 52.903/12 e regulamentou o artigo 3º da Lei 15.733/13, notificamos THAIS PAULA LOREDO, RG 44.378.694-x a apresentar o rol de documentos exigidos no artigo 2º do Decreto 54.039/2013, conforme notificação encaminhada via postal com AR (aviso de recebimento), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação nos termos do §2º do artigo 2º do mesmo Decreto. Processo 6060.2019/0002690-6

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 396

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
PA SEI nº 6025.2019/0021182-6
Interessado: Holl Administradora de Bens LTDA
Local: Rua São Bento nº 385
COMUNIQUE-SE:

Tendo em vista trata-se de intervenção em bem tombado solicitamos apresentar proposta e ART assinados por um arquiteto;

Indicar tanto nas peças gráficas quanto no Memorial Descritivo os materiais existentes na fachada, atualizando o diagnóstico da edificação;

Incluir na limpeza e demais tratamentos proposto para a fachada todo o andar térreo, incluindo também a portada de acesso aos pavimentos superiores, a fim de dar qualidade e unidade estética a todo o pavimento. Para tanto o Mapeamento de Danos deverá ser atualizado;

Ressaltamos que fungos e crosta negra não são sinônimos, conforme sugere o Memorial Descritivo, tendo portanto tratamentos diversos.

Prazo: 30 dias

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI nº6025.2019/0015342-7
Interessado: Fundação Armando Álvares Penteado
Local: Rua Ceará, 02, Higienópolis
COMUNIQUE-SE:

Apresentar cópias impressas do projeto em tela. As cópias deverão corresponder de forma idêntica aos seguintes documentos do PA SEI: 019644500, 019644723 e 020200150.

Prazo: 30 dias

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2019/0057593-4 - Gestão de Pessoas: Autorização Para Contratação Emergencial de Pessoal- Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Autorização para contratação por tempo determinado – Professor de Ensino Fundamental II e Médio

I – Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as justificativas expostas à inicial (020860824) e acolhidas pela Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Gestão (021615182), que denotam a necessidade de garantir docentes para regência de aulas nas situações de impedimento de titulares, em especial, decorrentes de afastamentos por licenças médicas, e considerando ainda os pronunciamentos favoráveis da Secretaria Municipal da Gestão (021617341), da Junta Orçamentária Financeira/JOF (023093033) e da Secretaria Municipal da Fazenda (022560072) quanto aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária nº 17.021 de 27/12/2018, do Decreto nº 54.851/2014, bem como da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e pela competência a mim conferida pelo Decreto nº 53.829/2013, AUTORIZO, com fundamento no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, a contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 700 (setecentos) profissionais para o exercício da função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio.

II – Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 32.908/92, a autorização a que se refere o item I possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação deste despacho.

DESP

SIMPROC

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

PROCESSOS EM TRÂNSITO

- O encaminhamento do processo só deve ser registrado no SIMPROC quando a Unidade remetente for, realmente, entregá-lo na Unidade de destino.
- A Unidade que receber o processo deve, imediatamente, efetuar o respectivo registro no SIMPROC.
- Utilize o Protocolo de Encaminhamento, que possibilita receber todos os processos de uma só vez.
- Processos na condição “Em Trânsito”, há mais de 10 (dez) dias, podem ensejar um possível extravio.

IMPORTANTE LEMBRAR
Nos termos do Art. 20 do Decreto 51.714 de 13 de agosto de 2010, o processo na condição “Em Trânsito” continua sendo de responsabilidade da chefia da Unidade que o encaminhou, até que a Unidade destinatária registre recebimento no SIMPROC.

DIVISÃO DOS PROCESSOS MUNICIPAIS

QUALIDADE NO CONTROLE DE PROCESSOS

www.prefeitura.sp.gov.br/processos

alunos matriculados, nas situações de impedimento de titulares, em especial, decorrentes de afastamentos por licenças médicas, e considerando ainda os pronunciamentos favoráveis da da Secretaria Municipal da Gestão (021687761), da Junta Orçamentária Financeira/JOF (023093634) e da Secretaria Municipal da Fazenda (022556731) quanto aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária nº 17.021 de 27/12/2018, do Decreto nº 54.851/2014, bem como da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e pela competência a mim conferida pelo Decreto nº 53.829/2013, AUTORIZO, com fundamento no artigo 2º, VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, a contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 300 (trezentos) profissionais para o exercício da função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

II – Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 32.908/92, a autorização a que se refere o item I possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação deste despacho.

COMUNICADO Nº 861, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, e em especial o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92;

COMUNICA:

1. Estarão abertas no período de **03 a 13/12/2019**, inscrições para candidatos a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, exclusivamente para regência de aulas das disciplinas das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio.

1.1. As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes locais: Escolas Municipais de Ensino Fundamental/EMEFs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos/EMEBs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs.

1.2. O candidato deverá realizar apenas uma inscrição em um dos locais discriminados no item 1.1., por Diretoria Regional de Educação.

1.3. O candidato habilitado em mais de uma disciplina, poderá fazer a inscrição separadamente, para cada uma delas, se de seu interesse.

1.4. Os candidatos inscritos serão classificados em lista geral por disciplina, nas respectivas DREs, nos termos do item 3 deste comunicado.

2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo interessado ou por procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento do formulário padronizado: “Ficha de Cadastro de Candidato à Eventual Contratação”, no período acima especificado e no horário das 9 às 16 horas.

2.1. O candidato no ato da inscrição deverá apresentar o documento comprobatório da formação específica para a função/disciplina, comprovada através da apresentação de diploma registrado da habilitação específica, devidamente apostilada, ou certificado de conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica, realizado nos termos da Resolução CNE nº 02 de 26/06/97 ou Resolução nº 02 de 01/07/2015, que deverá estar acompanhado do diploma de curso superior utilizado como pré-requisito para sua obtenção e dos respectivos históricos escolares.

2.2. o candidato que se inscrever para atuar na EMEBS deverá possuir, além da formação específica para a função, a especialização e/ou habilitação específica em Educação da Deficiência da Audiocomunicação obtida em nível superior, em cursos de graduação ou pós graduação “latu sensu” de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

2.3. o candidato à regência de aulas de Educação Física deverá apresentar no ato da formalização do contrato, além da formação específica para o cargo, o registro no Conselho Regional de Educação Física/CREF.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato.

3. Para fins de pontuação e classificação, o candidato deverá entregar no ato da inscrição, documento comprobatório do tempo de experiência como docente, em estabelecimento de ensino regular, expresso em dias, considerado até 31/10/2019, e que será pontuado com base nos seguintes critérios:

a) tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;

b) tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.

3.1. não será considerado o tempo de serviço computado pelo Professor para fins de aposentadoria já concedida;

3.2. após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.

3.3. para o desempate serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de São Paulo;

b) maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;

c) maior idade.

3.4. o documento comprobatório do tempo de experiência como docente deverá especificar o período a que se refere a experiência, constando data início e fim -, e estar datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega.

4. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Diretoria Regional de Educação, receptora da inscrição, observada a necessidade de professor para regência, observada a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

5. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar a listagem da classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, no dia 06/01/2020, assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 07 e 08/01/2020.

5.1. O recurso será analisado com base na documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo possibilitada a apresentação de novos documentos.

6. Após análise dos recursos, a Diretoria Regional de Educação deverá afixar até o dia 10/01/2020, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.

7. O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente Comunicado fica cientificado de que :

a) o cadastro de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação;

b) a convocação para providências iniciais de contratação ocorrerá por meio de publicação em DOC, pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação, respeitadas as necessidades de professores para regência imediata de aulas;

c) para atender a necessidade de regência de aulas poderá ser remanejado no âmbito da Diretoria Regional de Educação de exercício e ou ter atribuídas aulas em mais de uma unidade educacional, ou ainda ser remanejado para unidade educacional de outra Diretoria Regional de Educação.

8. No ato da formalização da contratação o candidato deverá:

a) comprovar ser brasileiro;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) apresentar diploma registrado da habilitação, acompanhado do respectivo histórico escolar;

d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) ter boa conduta;

g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79.

9. Caberá às unidades receptoras das inscrições, dar ciência do presente comunicado aos candidatos interessados à eventual contratação, em especial, o contido no item 7.

10. Demais informações deverão ser obtidas nos próprios locais de inscrição ou nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

a) comprovar ser brasileiro;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) apresentar diploma registrado da habilitação, acompanhado do respectivo histórico escolar, nos termos do item 2.1 deste comunicado;

d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) ter boa conduta;

g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79.

9. Caberá às unidades receptoras das inscrições, dar ciência do presente comunicado aos candidatos interessados à eventual contratação, em especial, o contido no item 7.

10. Demais informações deverão ser obtidas nos próprios locais de inscrição ou nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO Nº 862, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, e em especial o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92;

COMUNICA:

1. Estarão abertas no período de **03 a 13/12/2019**, inscrições para candidatos a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, exclusivamente para regência de aulas.

1.1. As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes locais: Escolas Municipais de Educação Infantil/ EMEIs, nos Centros Municipais de Educação Infantil/CEMEIs, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental/EMEFs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos/EMEBs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs.

1.2. O candidato deverá realizar apenas uma inscrição em um dos locais discriminados no item 1.1., por Diretoria Regional de Educação.

1.3. Os candidatos inscritos serão classificados em lista geral, nas respectivas DREs, nos termos do item 3 deste comunicado.

2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo interessado ou por procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento do formulário padronizado: “Ficha de Cadastro de Candidato à Eventual Contratação”, no período acima especificado e no horário das 9 às 16 horas.

2.1. O candidato no ato da inscrição deverá apresentar o documento comprobatório da formação específica para a função, comprovada através da apresentação de diploma registrado da habilitação para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

2.2. o candidato que se inscrever para atuar na EMEBS deverá possuir, além da formação específica para a função, a especialização e/ou habilitação específica em Educação da Deficiência da Audiocomunicação obtida em nível superior, em cursos de graduação ou pós graduação “latu sensu” de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato.

3. Para fins de pontuação e classificação, o candidato deverá entregar no ato da inscrição, documento comprobatório do tempo de experiência como docente, em estabelecimento de ensino regular, expresso em dias, considerado até 31/10/2019, e que será pontuado com base nos seguintes critérios:

a) tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;

b) tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.

3.1. não será considerado o tempo de serviço computado pelo Professor para fins de aposentadoria já concedida;

3.2. após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.

3.3. para o desempate serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de São Paulo;

b) maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;

c) maior idade.

3.4. o documento comprobatório do tempo de experiência como docente deverá especificar o período a que se refere a experiência, constando data início e fim -, e estar datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega.

4. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Diretoria Regional de Educação, receptora da inscrição, observada a necessidade de professor para regência, e a ordem de classificação, dos candidatos inscritos.

5. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar a listagem da classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, no dia no dia 06/01/2020, assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 07 e 08/01/2020.

5.1. O recurso será analisado com base na documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo possibilitada a inclusão de novos documentos.

6. Após análise dos recursos, a Diretoria Regional de Educação deverá afixar até o dia 10/01/2020, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.

7. O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente Comunicado fica cientificado de que :

a) o cadastro de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação;

b) a convocação para providências iniciais de contratação ocorrerá por meio de publicação em DOC, pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação, respeitadas as necessidades de professores para regência imediata de aulas;

c) para atender a necessidade de regência de aulas poderá ser remanejado no âmbito da Diretoria Regional de Educação de exercício e ou ter atribuídas aulas em mais de uma unidade educacional, ou ainda ser remanejado para unidade educacional de outra Diretoria Regional de Educação.

8. No ato da formalização da contratação o candidato deverá:

a) comprovar ser brasileiro;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) apresentar diploma registrado da habilitação, acompanhado do respectivo histórico escolar;

d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) ter boa conduta;

g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79.

9. Caberá às unidades receptoras das inscrições, dar ciência do presente comunicado aos candidatos interessados à eventual contratação, em especial, o contido no item 7.

10. Demais informações deverão ser obtidas nos próprios locais de inscrição ou nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.